



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 18.128.256/0001-44

Tel.: (32) 3577-1173 / 3577-1241 - Fax: 3577-1309

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000 - Rodeiro - MG

LEI N. 888/2008

Autoriza o Poder Executivo a conceder Reajuste Salarial aos Servidores Públicos Municipais de Rodeiro

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 10% (dez por cento) a todos os servidores ativos, inativos e pensionistas do município de Rodeiro, a partir de 01 de março do corrente ano.

Parágrafo único – Em caso de pensão distribuída entre vários beneficiados, considerar-se-á para efeito de cálculo, o valor total da pensão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2008.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, MG, 26 de março de 2008.

Luiz Antonio Medeiros
Prefeito Municipal